

Aprovado em 27/12/71

Contrário à indicação de Kenji Uehara para Professor Regente em Administração de Vendas Mercadologia no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

PROCESSO CEE : N° 732/71

INTERESSADO : IMES DE SÃO CAETANO DO SUL

ASSUNTO : Indicação - Kenji Uehara - Professor Regente Administração de Vendas (Mercadologia) - Contrario.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Conselheiro WLADEMIR PEREIRA.

O Sr. Diretor do Inst. Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, indicou Kenji Uehara, para professor regente da Cadeira de Administração de Vendas (Mercadologia) da referida Faculdade. No "curriculum vitae" do candidato constava ser o mesmo Pós-graduado pela Getúlio Vargas. Solicitamos a documentação comprobatória da Pós-graduação.

O Sr. Kenji Uehara anexou o doc. das fls. 95, que em vez de provar sua pós graduação, confirma não ser ele pós-graduado.

A Declaração da Administração de Empresas da "Fundação Getúlio Vargas" diz que ele "cursou nesta Escola durante o segundo semestre de 1969" em regime de "Matéria Isolada" a disciplina Macroeconomia (e não Administração de Vendas) ao nível de Pós-graduação. E conclui: "Declaramos outrossim que o Sr. Uehara não compareceu ao exame final da disciplina não tendo assim concluído o curso".

Por outro lado o Sr. Uehara é professor de Contabilidade em Itajubá.

Nosso parecer é contrario.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau

Em, 3 de novembro de 1971.

Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

Conselheiro Wlademir Pereira - Relator

Conselheiro Pe. Aldemar Moreira

Conselheira Amélia Amélia A. Domingues de Castro

Conselheiro Luiz Ferreira Martins

Conselheiro Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello